



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**

ANO DE 2018

ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL  
DO DIA 26 DE JULHO DE 2018  
**(Mandato 2017-2021)**

N.º 24 / 2018

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE VALONGO, REALIZADA NO DIA  
VINTE E SEIS DE JULHO DO ANO DOIS MIL E  
DEZOITO**

Aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, nesta cidade de Valongo, edifício dos Paços do Concelho e sala das reuniões da Câmara Municipal, reuniram os Excelentíssimos Senhores:

Presidente	Dr. José Manuel Pereira Ribeiro
Vereadores	Eng. <sup>a</sup> Ana Maria Martins Rodrigues
	Sr. José Maria Veloso Delgado
	Dr. <sup>a</sup> Neuza Margarida Ferreira Pinto
	Sr. Carlos Manuel Faria Ricardo
	Sr. António Alves do Vale
	Sr. José António Ferreira da Silva
	Dr. <sup>a</sup> Vânia Marta da Silva Moreira Penida
	Eng. <sup>o</sup> Miguel Jorge Mendes Teixeira

Foi declarada aberta a reunião pelo senhor Presidente da Câmara, quando eram dez horas e trinta minutos.

O senhor Vereador, Dr. Orlando Gaspar Rodrigues, faltou e fez-se substituir pela senhora Vereadora, Dr.<sup>a</sup> Neuza Margarida Ferreira Pinto.

O senhor Vereador, Eng.<sup>o</sup> Paulo Jorge Esteves Ferreira, faltou e fez-se substituir pelo senhor Vereador, Carlos Manuel Faria Ricardo.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**

A senhora Vereadora, Dr.<sup>a</sup> Maria Manuela Silva Moreira Duarte, faltou e fez-se substituir pelo senhor Vereador, António Alves do Vale.

O senhor Vereador, Dr. Luís Miguel Mendes Ramalho, faltou e fez-se substituir pela senhora Vereadora, Dr.<sup>a</sup> Vânia Marta da Silva Moreira Penida.

O senhor Vereador, Dr. Alberto Fernando Correia Neto, faltou e fez-se substituir pelo senhor Vereador, Eng.<sup>o</sup> Miguel Jorge Mendes Teixeira.

Reunião Ordinária de 26.07.2018

Agenda de Trabalhos

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção dos Membros da Câmara;

Resumo diário de tesouraria.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

**1 – Diversos**

1.1 - Aprovação da ata da reunião realizada no dia 21.06.2018;

1.2 - Autorização Prévia para lançamento de Fogo de Artifício - Festas em honra Nossa Senhora Amparo - Ratificação.

**2 – DOT – Divisão de Ordenamento do Território**

2.1 - Processo n.º 172-OC/2009, em nome de Joaquim Coelho de Sousa Suzano

Local: Rua de São João, 497 - Campo

Declaração de caducidade;

2.2 - Processo n.º 14-OC/2013, em nome de Fernando da Conceição Cruz

Local: Rua da Terrafeita - Campo

Declaração de caducidade;

2.3 - Processo n.º 101-OC/2015, em nome de Luis Manuel Pinto Henriques

Local: Rua Alto da Bela - Alfena

Declaração de caducidade;

2.4 - Processo n.º 111-OC/2016, em nome de Sonskuyn Investments, SA

Local: Rua Central da Lomba, 1341/1353 - Campo e Sobrado

Declaração de caducidade.

**3 – DCT – Divisão de Cultura e Turismo**

3.1 - Proposta de atribuição de subsídio à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Mamede de Valongo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**

**4 – DFA – Divisão Financeira e Aprovisionamento**

**4.1** - Empréstimos de médio/longo prazo para aplicação na liquidação antecipada de outros empréstimos e de dívidas abrangidas por acordos de pagamentos, nos termos do art.º 101.º da Lei n.º 114/2017 de 29 de dezembro, que aprova a Lei do Orçamento do Estado de 2018 - Minutas das Adendas aos Contratos.

Valongo, 23 de julho de 2018

O Presidente da Câmara,

---

(Dr. José Manuel Ribeiro)

## PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, cumprimentou os presentes e deu início à reunião, concedendo a palavra aos senhores Vereadores que pretendessem usar da mesma.

## INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DA CÂMARA

Interveio o senhor Vereador, **José António Silva**, cumprimentando os presentes.

Disse que os eleitos pelo PPD/PSD tiveram conhecimento que o Grupo Dramático e Recreativo da Retorta solicitou em 30.04.2018 dois apoios pontuais à Câmara, o primeiro era destinado à formação em teatro, matéria curricular que a coletividade ministrava na escola, sendo esse pedido formulado aquando da visita da senhora Vereadora responsável pelo pelouro da Cultura às instalações da referida coletividade, e lembrou que a Câmara apoiava a formação desportiva e não a formação cultural. Referiu que o segundo apoio pontual tinha por objetivo uma pequena ajuda às deslocações do grupo de teatro, que foi vencedor do Concurso Nacional de Teatro Amador no ano 2015 e 2017, reconhecido pela Câmara com a atribuição da Medalha de Mérito Cultural. Complementou que esse grupo de teatro fazia, em média, trinta espetáculos por ano, de norte a sul do país, levando o nome da freguesia e concelho de Valongo sem qualquer apoio, e que também fazia vários espetáculos a nível concelhio, de caráter gratuito, e beneficência em diversas causas como a Santa Casa da Misericórdia, Bombeiros, Escolas de Campo, Comissões de Festas, etc. Referiu que, sem obter resposta ao solicitado, a coletividade renovou o pedido por email e obteve, no mesmo mês, uma resposta da senhora Chefe de Divisão da Cultura de que o assunto estaria a ser tratado pelo gabinete do senhor Presidente e que a coletividade deveria aguardar. Face ao exposto, solicitou uma explicação sobre o motivo pelo qual o processo se encontrava a aguardar despacho do senhor Presidente e não sob a responsabilidade da senhora Vereadora da Cultura, como era normal. Questionou, ainda, se o Grupo Dramático e Recreativo da Retorta tinha tratamento diferenciado das outras coletividades e o motivo para tal procedimento. Lembrou que, na próxima semana, seria realizada a última reunião do Executivo Camarário antes do período de férias e, nesse sentido, questionou se o senhor Presidente até essa data daria uma resposta plausível a esse assunto.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, respondendo que esse tipo de apoios era atípico, sendo, por isso, submetidos ao Presidente da Câmara para análise. Disse que, à partida, o pedido seria indeferido atendendo a que a Câmara já tinha gasto muito dinheiro em formação em teatro, cerca de € 100.000,00 por ano. Referiu que criaram uma Mostra de Teatro Escolar, denominado “MOSTRA-TE”, que tinha custos significativos anuais, e também, há três anos, com o “ENTREtanto TEATRO - Associação Cultural” a fazer investimento em teatro infantil, acrescentando que foi mantido o teatro amador que já existia e, por esse motivo, invalidava o apoio ao segundo pedido do Grupo Dramático e Recreativo da Retorta, porque a Câmara ainda não estava numa situação financeira que lhe permitisse dar apoio a deslocações dos grupos de teatro, que eram vários.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Na parte da formação, disse que a Câmara dava muito apoio a essa área, não sendo possível abrir exceções, pois se o fizesse teria que fazer face a vários pedidos de apoio. Disse que, no mandato anterior, o Grupo Dramático e Recreativo da Retorta foi beneficiado em relação aos apoios pelo facto de um Vereador que fazia parte do Executivo Camarário ser dirigente desse Grupo, exemplificando que foi concedido um apoio de € 4.000,00 para fazer um investimento em LED's, situação que criou alguns dissabores, e, por isso, esse tipo de solicitações tinha que ser tratada com cautela.

Complementou que o assunto ainda não tinha tido resposta, pois era necessário haver ponderação no sentido de perceber qual a decisão mais equilibrada e que melhor representasse o interesse público.

Interveio o senhor Vereador, **José António Silva**, questionando se o senhor Presidente ia dar resposta ao Grupo Dramático e Recreativo da Retorta.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, esclarecendo que daria resposta quando tivesse condições para isso. Referiu que em gestões anteriores da Câmara eram concedidos apoios sem haver uma lógica, o que tornava difícil ter o controlo dessa matéria. Deu como exemplo que o Futsal do Grupo Dramático e Recreativo da Retorta tinha um carácter profissional, mas solicitou um apoio nesse sentido, que foi recusado porque a Câmara não apoiava futebol profissional, sendo que outrora era indecoroso o apoio concedido aos clubes de futebol, havendo atualmente regras que só permitiam o apoio à formação desportiva de jovens ou através de contratos-programa para investimento em equipamentos que, em retorno, ou fossem públicos ou passassem a ter utilização pública. Portanto, havia uma regulamentação que lhes permitia defender o erário público, pois, caso contrário, não existiria coerência na atribuição dos apoios.

Exemplificou, ainda, que a Banda Musical de S. Martinho de Campo foi convidada a participar numa edição do Festival Multicultural de Differdange, no Luxemburgo, uma iniciativa que celebrava a diversidade e pluralidade da cidade e dos seus habitantes, e como tinha prestígio em termos de representação do concelho de Valongo a Câmara decidiu atribuir um apoio simbólico, que não pagava as viagens. Contudo, houve de imediato um pedido de apoio por parte de uma outra associação para um evento de natureza diferente do mencionado.

Nesse contexto, disse que foi decidido atribuir apoios simbólicos a eventos que dessem relevância ao concelho de Valongo, pois era uma forma de defesa não só para o Presidente da Câmara como também para os Vereadores, porque ficavam todos confortáveis com a decisão e, por outro lado, também era justificado o motivo de gastar dinheiro público.

Interveio a senhora Vice-Presidente, **Eng.ª Ana Maria Rodrigues**, cumprimentando os presentes.

Em complemento da intervenção do senhor Presidente, disse que também pretendiam diminuir o número de apoios pontuais.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, argumentando que no concelho de Valongo havia muita iniciativa no que concerne ao desporto e à cultura, e que só na vertente desportiva havia cerca de duzentas iniciativas por ano, a nível cultural também se verificavam muitas organizações e coorganizações, mas não havia recursos humanos suficientes para dar resposta a essa quantidade. Referiu que pretendiam consolidar eventos desportivos ou culturais que já se faziam e também evitar a política do apoio pontual, porque considerava uma má política, uma vez que um apoio pontual significava algo que não foi planeado. Portanto, essa era a lógica da atribuição dos apoios, sublinhando que não tinham nada contra o Grupo Dramático e Recreativo da Retorta, e que a Câmara também lhe tinha atribuído um apoio para executar o passeio junto à rua, procedimento que não era da responsabilidade desta.

Interveio o senhor Vereador, **José António Silva**, referindo que o Grupo Dramático e Recreativo da Retorta era forte e empenhava-se na sua área de atividade. Fez notar que era conveniente o senhor Presidente dar uma resposta conclusiva a essa coletividade.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, repetindo que o processo estava em fase de análise, e assim que tivesse uma conclusão seria transmitida a resposta a essa coletividade.

## **RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA**

Presente à Câmara o resumo diário da tesouraria do dia anterior que apresenta um total de disponibilidades de três milhões, novecentos e vinte e cinco mil, quinhentos e trinta euros e noventa e um cêntimos.

## **PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

### **1.1 - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO REALIZADA NO DIA 21.06.2018**

Aprovada por unanimidade.

Não participaram na votação os/a senhores/as Vereadores/as eleitos/as pelo PS, Dr.<sup>a</sup> Neuza Pinto, Sr. Carlos Ricardo e Sr. António Alves do Vale, por não terem estado presentes na reunião.

Não participaram na votação os/a senhores/as Vereadores/as eleitos/as pelo PPD/PSD, Dr.<sup>a</sup> Vânia Penida e Eng.<sup>o</sup> Miguel Teixeira, por não terem estado presentes na reunião.

### **1.2 - AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA LANÇAMENTO DE FOGO DE ARTIFÍCIO - FESTAS EM HONRA NOSSA SENHORA AMPARO - RATIFICAÇÃO**

Presente à Câmara Municipal o processo de mencionado em epígrafe, instruído com a informação técnica n.º 6255/2018, datada de 20.07.2018, subscrita pelo Eng.<sup>o</sup> José Gonçalves, dos Serviços Municipais de Proteção Civil e Proteção da Floresta, cujo teor se transcreve:



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

«A Fábrica da Igreja Paroquial de S. Vicente de Alfena submeteu aos nossos serviços um pedido (E-11594) de Autorização Prévia para Lançamento de Fogo de Artifício, no âmbito das comemorações das Festas em honra da Nossa Senhora do Amparo, em Alfena.

Os locais de lançamento do fogo são em terrenos agrícolas, um contíguo à Rua do Souto, outro à Rua de S. Vicente e outro à Rua São Tomé, em Alfena. Terão lugar nos dias 26 (12h00), 27 (20h00 e 24h00), 28 (20h00 e 24h00) e 29 (entre as 09h00 e as 20h00) de julho, pelo que ocorrerá em pleno período crítico.

Nestes termos, considerando o definido no documento Técnico da PSP (Departamento de Armas e Explosivos), a distância a espaços florestais é suficiente (mais de 160mts) para o calibre máximo dos artigos pirotécnicos a utilizar - 100mm – pelo que não se vê inconveniente no deferimento desta autorização prévia, cuja competência é da Câmara, nos termos dos n.ºs 2 e 6 do art.º 29.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação.

Nos termos do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e outras Receita Municipais em vigor, no n.º 3, al. a) do art.º 9.º e 12.º, a emissão desta autorização está sujeita ao pagamento de uma taxa no valor de 25,00 euros, para cuja isenção é competente o Senhor Presidente da Câmara, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, na reunião de 26 de Outubro de 2017.

Atendendo à importância da festa e à proximidade da data (o processo apenas deu entrada no dia 19 de julho), que já não permite que este assunto seja apresentado à próxima reunião de Câmara, cuja competência lhe assiste nos termos dos n.ºs 2 e 6 do art.º 29.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, propõe-se que o Exmo. Senhor Presidente da Câmara defira:

1. Emitir a Autorização Prévia para Lançamento de Fogo, em anexo (APLF N.º 12/2018), que posteriormente será submetida a ratificação da Câmara, nos termos do n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.
2. Deferir o pedido de Isenção de taxas, no valor de 25,00 euros, nos termos do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e outras Receita Municipais em vigor, no n.º 3, al. a) do art.º 9.º e 12.º, competência do Senhor Presidente da Câmara, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, na reunião de 26 de Outubro de 2017.»

Sobre o assunto foi prestada a informação em 20.07.2018, pelo Comandante Operacional Municipal, Eng.º Delfim Cruz, que igualmente se transcreve:

«Exmo. Sr. Presidente Dr. José Manuel Ribeiro, o presente processo só chegou ontem aos SMPCPF. Tendo em consideração a importância da festividade e a proximidade do evento, concordo com a proposta de emissão de parecer prévio favorável ao lançamento de fogo, por parte V. Ex.ª, devendo posteriormente o processo ser enviado à Câmara para ratificação. Concordo ainda com o deferimento do pedido de isenção do pagamento de taxas associado. À consideração superior.»

Sobre o assunto o Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu em 23.07.2018, o seguinte despacho:

«Autorizo. Remeta-se o presente processo para ratificação à próxima reunião da Câmara Municipal nos termos do n.º 3 do artigo 35.º, anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 Setembro.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, por **unanimidade** nos termos do n.º 3 do artigo 35.º, anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, ratificar o despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara nos termos propostos na informação técnica.

## **2.1 - PROCESSO N.º 172-OC/2009, EM NOME DE JOAQUIM COELHO DE SOUSA SUZANO**

**LOCAL: RUA DE SÃO JOÃO, 497 - CAMPO**

### **DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE**

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Joaquim Coelho de Sousa Suzano, respeitante à proposta de declaração de caducidade da licença administrativa, instruída com a informação n.º 121/DOT.SAA/2018, datada de 09/07/2018, cujo teor se transcreve, subscrita pela assistente técnica Silvina Vale:

«Pelo ofício n.º 1046/DOTA, de 17/08/2015, o requerente foi notificado de que deveria requerer a emissão do aditamento do alvará de obras de construção/alteração no prazo de 60 dias, a contar da data da receção do ofício, mediante prévio pagamento das taxas devidas, nos termos do n.º 1 do art.º 76.º, do D.L. 555/1999 na sua redação vigente.

Em 12/06/2018, através do ofício n.º 4553/DOTA, foi comunicado ao requerente a intenção de ser declarada a caducidade da licença administrativa, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação e que dispunha do prazo de 10 dias para, querendo, se pronunciar, nos termos do n.º 5 do referido artigo e diploma legal.

Esgotados que estão todos os prazos, o requerente até à presente data nada apresentou.

Face ao exposto, propõe-se que seja declarada a caducidade do pedido da licença administrativa para a realização da operação urbanística, nos termos do n.º 2, do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na redação vigente.

Tem competência para decidir sobre este assunto a Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DOT, Arqt.º Eduardo Paupério, em 16/07/2018, que igualmente se transcreve:

«Ultrapassado o prazo legalmente concedido para pronunciamento nos termos do artigo 121.º e seguintes do CPA, deverá ser declarada, pela câmara municipal a caducidade da licença, ao abrigo do disposto no artigo 71.º, n.º 2, do RJUE.»

Em 16/07/2018, o Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu o seguinte despacho:

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 23/07/2018, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.»



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 2 conjugado com o n.º 5 do artigo 71º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16/12, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei nº 136/2014 de 09/09, por **unanimidade** declarar a caducidade da licença administrativa, nos termos da informação prestada.

### 2.2 - PROCESSO N.º 14-OC/2013, EM NOME DE FERNANDO DA CONCEIÇÃO CRUZ

**LOCAL: RUA DA TERRAFEITA - CAMPO**

#### **DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE**

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Fernando da Conceição Cruz, respeitante à proposta de declaração de caducidade da licença administrativa, instruída com a informação n.º 117/DOT.SAA/2018, datada de 03/07/2018, cujo teor se transcreve, subscrita pela assistente técnica Silvina Vale:

«Pelo ofício n.º 0332/DOTA, de 01/04/2016, o requerente foi notificado de que deveria requerer a emissão do alvará de obras de construção no prazo de um ano, a contar da data da receção do ofício, mediante prévio pagamento das taxas devidas, nos termos do n.º 1 do art.º 76.º, do D.L. 555/1999 na sua redação vigente.

Em 15/05/2018, através do ofício n.º 3593/DOT, foi comunicado ao requerente a intenção de ser declarada a caducidade do processo uma vez que não foi efetuado o pedido de emissão do alvará no prazo de um ano, previsto no n.º 1 do art.º 76.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na redação vigente. Foi-lhe concedido o prazo de 10 dias, para, querendo se pronunciar sobre o assunto, face ao disposto no n.º 5 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na redação vigente.

Esgotados que estão todos os prazos, a firma requerente até à presente data nada apresentou.

Face ao exposto, propõe-se que seja declarada a caducidade do pedido da licença administrativa para a realização da operação urbanística, nos termos do n.º 2, do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na redação vigente.

Tem competência para decidir sobre este assunto a Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DOT, Arqt.º Eduardo Paupério, em 03/07/2018, que igualmente se transcreve:

«Ultrapassados os prazos legalmente concedidos para a emissão do alvará de construção e facultado ao interessado o exercício do direito de audiência que lhe assiste nos termos do artigo 121.º e seguintes do CPA, deverá ser declarada, pela câmara municipal a caducidade da licença, ao abrigo do disposto no artigo 71.º, n.º 2, do RJUE.»

Em 06/07/2018, o Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu o seguinte despacho:

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 23/07/2018, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 2 conjugado com o n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 09/09, por **unanimidade**, declarar a caducidade da licença administrativa, nos termos da informação prestada.

### **2.3 - PROCESSO N.º 101-OC/2015, EM NOME DE LUIS MANUEL PINTO HENRIQUES**

**LOCAL: RUA ALTO DA BELA - ALFENA**

#### **DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE**

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Luis Manuel Pinto Henriques, respeitante à proposta de declaração de caducidade da licença administrativa, instruída com a informação n.º 119/DOT.SAA/2018, datada de 03/07/2018, cujo teor se transcreve, subscrita pela assistente técnica Silvina Vale:

«Pelo ofício n.º 0303/DOTA, de 18/03/2016, o requerente foi notificado de que deveria requerer a emissão do alvará de obras de construção no prazo de um ano, a contar da data da receção do ofício, mediante prévio pagamento das taxas devidas, nos termos do n.º 1 do art.º 76.º, do D.L. 555/1999 na sua redação vigente.

Em 17/05/2018, através do ofício n.º 677/DOTA, foi comunicado ao requerente a intenção de ser declarada a caducidade do processo uma vez que não foi efetuado o pedido de emissão do alvará no prazo de um ano, previsto no n.º 1 do art.º 76.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na redação vigente. Foi-lhe concedido o prazo de 10 dias, para, querendo se pronunciar sobre o assunto, face ao disposto no n.º 5 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na redação vigente.

Esgotados que estão todos os prazos, a requerente até à presente data nada apresentou.

Face ao exposto, propõe-se que seja declarada a caducidade do pedido da licença administrativa para a realização da operação urbanística, nos termos do n.º 2, do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na redação vigente.

Tem competência para decidir sobre este assunto a Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DOT, Arqt.º Eduardo Paupério, em 03/07/2018, que igualmente se transcreve:

«Ultrapassados os prazos legalmente concedidos para a emissão do alvará de construção e facultado ao interessado o exercício do direito de audiência que lhe assiste nos termos do artigo 121.º e seguintes do CPA, deverá ser declarada, pela câmara municipal a caducidade da licença, ao abrigo do disposto no artigo 71.º, n.º 2, do RJUE.»

Em 06/07/2018, o Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu o seguinte despacho:

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 23/07/2018, o seguinte despacho:



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 2 conjugado com o n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 09/09, por **unanimidade**, declarar a caducidade da licença administrativa, nos termos da informação prestada.

### **2.4 - PROCESSO N.º 111-OC/2016, EM NOME DE SONSKUYN INVESTMENTS, SA LOCAL: RUA CENTRAL DA LOMBA, 1341/1353 - CAMPO E SOBRADO DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE**

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Sonskuyn Investments, SA, respeitante à proposta de declaração de caducidade da licença administrativa, instruída com a informação n.º 90/DOTA.SAA/2018, datada de 23/06/2018, cujo teor se transcreve, subscrita pela assistente técnica Silvina Vale:

«Pelo ofício n.º 7973/DOTA, de 24/11/2016, a firma requerente foi notificada de que deveria requerer a emissão do alvará de obras de construção no prazo de um ano, a contar da data da receção do ofício, mediante prévio pagamento das taxas devidas, nos termos do n.º 1 do art.º 76.º, do D.L. 555/1999 na sua redação vigente.

Em 25/01/2018, através do ofício n.º 618/DOTA, foi comunicado à firma requerente a intenção de ser declarada a caducidade do processo uma vez que não foi efetuado o pedido de emissão do alvará no prazo de um ano, previsto no n.º 1 do art.º 76.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na redação vigente. Foi-lhe concedido o prazo de 10 dias, para, querendo se pronunciar sobre o assunto, face ao disposto no n.º 5 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na redação vigente.

Esgotados que estão todos os prazos, a firma requerente até à presente data nada apresentou.

Face ao exposto, propõe-se que seja declarada a caducidade do pedido da licença administrativa para a realização da operação urbanística, nos termos do n.º 2, do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na redação vigente.

Tem competência para decidir sobre este assunto a Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DOT, Arqt.º Eduardo Paupério, em 23/06/2018, que igualmente se transcreve:

«Ultrapassado o prazo legalmente concedido para pronunciamento nos termos do artigo 121.º e seguintes do CPA, deverá ser declarada, pela câmara municipal a caducidade da licença, ao abrigo do disposto no artigo 71.º, n.º 2, do RJUE.»

Em 26/06/2018, o Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu o seguinte despacho:

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 06/07/2018, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 2 conjugado com o n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei nº 136/2014 de 09/09, por **unanimidade**, declarar a caducidade da licença administrativa, nos termos da informação prestada.

### **3.1 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE SÃO MAMEDE DE VALONGO**

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de atribuição de subsídio à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Mamede de Valongo com a informação técnica n.º 291/ DCT-AA/ 2018, datada de 11.07.2018, subscrita pela Ana Teixeira, assistente técnica do Serviço de Apoio Administrativo, cujo teor se transcreve:

“A Fábrica da Igreja Paroquial de São Mamede de Valongo, representada pelo Exmo. Sr. Padre Luís Borges Martins, oficiou os nossos serviços a solicitar um subsídio para apoio na programação cultural inerente às Festas em Honra de Nossa Senhora da Saúde e Santa Eufêmea, que levará a efeito de 27 a 29 de julho.

A seguir, enunciam-se as atividades que constam no programa religioso e cultural para o presente ano:

Dia 27, sexta-feira:

22h00 – Atuação do grupo musical “Ponto Fixo”

Dia 28, sábado:

08h00 – Atuação do grupo de bombos “Lusitanos”

22h00 – Atuação do grupo musical “Novo Som Band”

23h45 – Fogo de artifício

Dia 29, domingo:

07h00 – Alvorada com salva de morteiros

08h30 – Atuação da Banda Musical de S. Martinho de Campo

11h00 – Missa Solene

15h00 – Atuação da Associação Filarmónica de Parada de Todeia – Paredes

17h30 – Majestosa Procissão

21h45 – Atuação do grupo musical “Diana & MDM”

24h00 – Encerramento com fogo variado

As festividades de carácter religioso assumem uma grande importância no seio da população, dado tratarem-se de um misto de tradição, cultura e renovação de fé. Esta marca de referência do concelho de Valongo apresenta um impacto relevante na economia local e no campo sociocultural, uma vez que atrai inúmeros visitantes, promovendo um maior intercâmbio de bens, serviços e informação.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Face ao exposto, e à semelhança de anos anteriores, propõe-se a atribuição de um subsídio no valor de €800 (oitocentos euros) à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Mamede de Valongo, com o contribuinte n.º 500900205, com base no art.º 4 do "Regulamento para a concessão de apoios a entidades e organismos que prossigam no concelho fins de interesse público", aprovado por Deliberação da Assembleia Municipal de 16 de julho e 30 de setembro de 1999, sob proposta da Câmara.

Mais se informa que a Fábrica da Igreja Paroquial de São Mamede de Valongo:

- a) está constituída nos termos da Lei, como consta de documentos existentes no processo;
- b) prossegue fins de interesse público municipal;
- c) apresentou o Plano de Atividades e o Orçamento do ano em curso;
- d) apresentou os documentos de prestação de contas relativos a 2017;
- e) compromete-se a assegurar ou autorizar a divulgação pública, designadamente através da internet, dos documentos de prestação de contas relativos a 2017.

Têm competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro."

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da Divisão de Cultura e Turismo, Dra. Catarina Magalhães, em 12.0.2018 que igualmente se transcreve:

"Exma. Sra. Vice-Presidente, Eng.ª Ana Maria Rodrigues: As Festas em Honra de Nossa Senhora da Saúde e Santa Eufêmea assumem um papel fundamental na dinamização religiosa e cultural do lugar do Susão, mobilizando milhares de pessoas para este simpático local do concelho. Como tal, propõe-se a atribuição de um subsídio no valor de €800 à Fábrica da Igreja Paroquial de São Mamede de Valongo, para ajudar a custear o programa cultural da festa. Caso mereça a sua concordância, sugere-se remeter o processo à DFA para cabimento da verba."

A Exma. Sr.ª Vice-Presidente, Eng.ª Ana Maria Rodrigues, emitiu em 12.07.2018 o seguinte despacho:

"Concordo com a proposta apresentada. Á Consideração do Sr. Presidente após cabimento."

O Exmo. Sr.º Presidente da Câmara emitiu, em 20.07.2018 o seguinte despacho:

"Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara."

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea o) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, conjugado com os art.º 4.º e 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoios às Entidades e Organismos, que prossiga no concelho de fins de interesse público por **unanimidade**, aprovar a atribuição de subsídio à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Mamede de Valongo com base na informação técnica prestada.

### **4.1 - EMPRÉSTIMOS DE MÉDIO/LONGO PRAZO PARA APLICAÇÃO NA LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA DE OUTROS EMPRÉSTIMOS E DE DÍVIDAS ABRANGIDAS POR ACORDOS DE PAGAMENTOS, NOS TERMOS DO ART.º 101.º DA LEI N.º 114/2017 DE 29 DE DEZEMBRO, QUE APROVA A LEI DO ORÇAMENTO DO ESTADO DE 2018 - MINUTAS DAS ADENDAS AOS CONTRATOS**

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante às adendas aos contratos de empréstimo de médio/longo prazo para aplicação na liquidação antecipada de outros empréstimos e de dívidas abrangidas por acordos de pagamentos, nos termos do art.º 101.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, que aprova a Lei do Orçamento do Estado de 2018, instruído com a informação técnica n.º 14//DFA/GF/2018, datada de 17/07/2018, subscrita pela Chefe da Divisão Financeira e Aprovisionamento, Ana Maria Moura dos Santos, Dra., cujo teor se transcreve:

“Em 3 de julho último, o Tribunal de Contas procedeu à devolução dos contratos de empréstimo para aplicação na liquidação antecipada de outros empréstimos e de dívidas abrangidas por acordos de pagamentos, acompanhados de um ofício no qual são expostas diversas questões acerca do referido processo.

Uma das questões formuladas prende-se com o facto do Tribunal de Contas considerar que os contratos submetidos a visto prévio são omissos quanto à verba afeta a cada finalidade concreta dos empréstimos, devendo igualmente ser informado qual o valor máximo a considerar para cada contrato/acordo a substituir. Analisada a questão conclui-se que, para dar resposta à questão formulada pelo Tribunal de Contas, terão de ser elaboradas adendas aos contratos realizados com o BPI, SA e com a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo, CRL (Sindicado) para que os mesmos contenham informação expressa acerca da finalidade concreta do valor contratado e qual o valor máximo a considerar.

Assim, foram elaboradas as minutas das adendas aos contratos que seguem em anexo contendo as seguintes alterações:

- BPI, SA: alteração da Cláusula Terceira do contrato de empréstimo passando a mesma a ter a seguinte redação:

“Terceira  
(Prazo e Finalidade)

1. O Crédito é concedido pelo prazo de 20 (vinte) anos.
2. O Crédito destina-se exclusivamente, de acordo com o disposto no artigo 101.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de Dezembro, à liquidação antecipada das dívidas decorrentes dos seguintes contratos:
  - a) Contrato de empréstimo contraído junto da DGTF, no âmbito do Programa de Apoio à Economia Local (PAEL), até ao montante de 10.571.532,53€ (dez milhões quinhentos e setenta e um mil quinhentos e trinta e dois euros e cinquenta e três cêntimos);
  - b) Acordo de pagamentos realizado no âmbito da liquidação da dívida consolidada à EDP, até ao montante de 428.467,47€ (quatrocentos e vinte e oito mil quatrocentos e sessenta e sete euros e quarenta e sete cêntimos).
3. Ao Banco fica assegurado o direito de fiscalizar, pela forma que julgar apropriada, a correta aplicação dos fundos que faculta.”

- CCAM, CRL (Sindicado): alteração da alínea a) e eliminação da alínea b), do n.º 3, da Cláusula Primeira do contrato de mútuo sindicado, passando a referida cláusula a ter a seguinte redação:

“PRIMEIRA (Objeto e Finalidade)



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

1. (...)

2. (...)

3. O empréstimo tem como finalidade financiar o MUTUÁRIO para aplicação na liquidação antecipada de dívidas abrangidas por acordos de pagamentos, nos termos do art.º 101.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de Dezembro, que aprova a Lei do Orçamento do Estado de 2018, designadamente:

a) Acordo de pagamentos realizado no âmbito da liquidação da dívida consolidada à EDP, até ao montante de 10.519.014,10€ (dez milhões quinhentos e dezanove mil e catorze euros e dez cêntimos).

b) (retirada).

4. (...)

5. (...)

6. (...)

7. (...)

Posto isto, as referidas minutas carecem da aprovação da Câmara Municipal, nos termos da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto (Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas), na sua redação atual e em conformidade com o estipulado na alínea f) do n.º 1 do artigo 19.º da Resolução n.º 14/2011, de 16 de agosto, daquele Tribunal, sendo que após a assinatura dos documentos, o processo será novamente submetido a visto do Tribunal de Contas.”

Em 23/07/2018, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu o seguinte despacho: “Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, explicando que as adendas aos contratos celebrados com o BPI; SA e com a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo, CRL era no sentido de dar resposta a uma questão formulada pelo Tribunal de Contas, que considerava que os contratos submetidos a visto eram omissos quanto à verba afeta a cada finalidade concreta dos empréstimos, devendo também a Câmara informar sobre os valores máximos a considerar para cada contrato/acordo a substituir. Complementou que a Câmara pretendia fazer uma substituição de dívida, a do PAEL e a da EDP, sendo esta com uma redução de 40%, mas não houve um banco que tivesse feito o financiamento na totalidade, tendo havido a necessidade de contratualizar com duas entidades bancárias.

Interveio o senhor Vereador, **José António Silva**, dizendo que os eleitos pelo PPD/PSD iam votar contra o processo, fundamentando essa posição com uma Declaração de Voto.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, por **maioria**, nos termos da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto (Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas), na sua redação atual e em conformidade com o estipulado na alínea f) do n.º 1 do artigo 19.º da Resolução n.º 14/2011, de 16 de agosto, daquele Tribunal, aprovar as minutas das adendas aos contratos de empréstimo de médio/longo prazo para aplicação na liquidação antecipada de outros empréstimos e de dívidas abrangidas por acordos de pagamentos, nos

termos do art.º 101.º da Lei n.º 114/2017 de 29 de dezembro, que aprova a Lei do Orçamento do Estado de 2018, conforme informação técnica prestada.

Votaram contra os/a senhores/a Vereadores/a eleitos/a pelo PPD/PSD, Sr. José António Silva, Dr.ª Vânia Penida e Eng.º Miguel Teixeira.

#### **Declaração de Voto**

“Votamos contra a proposta em epígrafe, não propriamente à feitura das minutas inerentes às adendas nos contratos elaborados na sequência das diversas questões expostas em ofício dirigido a esta Câmara pelo Tribunal de Contas, mas sim, em conformidade com a posição assumida pelos Vereadores do PPD/PSD, aquando da discussão e aprovação dos referidos empréstimos em Reunião de Câmara p.p., pelo facto de não estarem de acordo com o prazo dos mesmos (20 anos).”

#### **ENCERRAMENTO**

Nada mais havendo a constar, foi encerrada a reunião quando eram onze horas e quinze minutos. Para constar lavrou-se a presente ata que, depois de devidamente lida e aprovada, será por mim assinada, Rui Pedro Gomes Martins, Chefe da Unidade de Recursos Humanos, do Município de Valongo. \_\_\_\_\_